

**transportes ●●
metropolitanos
de ●● lisboa**

Contrato n.º AD48/2024



DMC | DJR

AD48/2024

28.10.2024

Aquisição de serviços de assessoria de imprensa

Entre:

TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, freguesia de São Vicente, com o capital social de 25.000.000,00 €, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o NIPC 516 150 359, neste ato representada por Faustino José Couto e Guedes Gomes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Rui Pedro Gaspar Lopo, Vogal do Conselho de Administração, com plenos poderes para o ato, adiante designada por “TML”,

E

Creative Minds – Soluções Globais de Comunicação, Marketing e Gestão, Lda., com sede fiscal na Edifício Mar do Oriente, Alameda dos Oceanos, n.º 61, 3.2, Parque das Nações, 1990-208 Lisboa, com o NIPC 507431405, representada por Paulo Jorge Ellis de Carvalho Real Domingues, na qualidade de gerente, com plenos poderes para o ato, adiante designado por “Cocontratante”,

Em conjunto, designadas por “Partes”,

Considerando que:

- A. Por deliberação do Conselho de Administração, de 14 de outubro de 2024, foi aprovada a decisão de contratar, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (abreviadamente, “CCP”), a aquisição de serviços de assessoria de imprensa;
- B. Por deliberação do Conselho de Administração, de 24 de outubro de 2024, foi aprovada a adjudicação da proposta apresentada pela entidade **Creative Minds – Soluções Globais de Comunicação, Marketing e Gestão, Lda.**, com sede fiscal na Edifício Mar do Oriente, Alameda dos Oceanos, n.º 61, 3.2, Parque das Nações, 1990-208 Lisboa, com o NIPC 507 431 405, para a celebração do contrato para a aquisição de serviços de

assessoria de imprensa, e foi igualmente aprovada a minuta do Contrato, tendo o Cocontratante sido notificado da decisão de adjudicação e da minuta do Contrato, em conformidade e nos termos do artigo 77.º do CCP;

- C. A presente aquisição de serviços encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o CPV 79413000-2 - Serviços de consultoria em matéria de gestão de marketing, encontrando-se a despesa inerente à celebração do presente Contrato, no valor total de 19.995,00€ (dezanove mil, novecentos e noventa e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal aplicável, enquadrada no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) da TML.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato para a aquisição de serviços de assessoria de imprensa, adiante abreviadamente "Contrato", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços de assessoria de imprensa, nos termos e condições referidos no Caderno de Encargos e no respetivo Anexo A – Especificações Técnicas.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. O preço contratual pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 19.995,00€ (dezanove mil, novecentos e noventa e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal aplicável.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas associados à respetiva prestação de serviços, incluindo os custos correspondentes a deslocações à sede da TML.
3. O preço contratual não pode dar lugar a adiantamentos, nem a revisão de preços.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência e produção de efeitos

O contrato produz efeitos na data da sua assinatura, sem prejuízo da respetiva publicação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP, e manter-se-á em vigor pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no Anexo A ao presente Caderno de Encargos e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Gestora do Contrato

1. A gestão do Contrato é assegurada pela trabalhadora [REDACTED] técnica superior do Departamento de Gestão de Contratos, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução e exercer as competências previstas no artigo 290.º-A do CCP.
2. Caso a Gestora do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deverá comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado, as medidas corretivas que se revelem necessárias.

Cláusula 5.ª

Prevalência

1. As normas constantes do CCP relativas à execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições com elas desconformes.
2. Fazem parte integrante do contrato:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.

Cláusula 6.ª**Comunicações e notificações**

1. Em sede de execução contratual, as comunicações entre as Partes são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

a) Comunicações dirigidas à TML:**TML**

Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 a 25A, 1100-187 Lisboa

Tel.: 218 121 379

e-mail: contratacao@tmlmobilidade.pt**b) Comunicações dirigidas ao Cocontratante:****Creative Minds – Soluções Globais de Comunicação, Marketing e Gestão, Lda.**Edifício Mar do Oriente, Alameda dos Oceanos, n.º 61, 3,2, Parque das Nações,
1990-208 Lisboa

e-mail:

Cláusula 7.ª**Legislação e foro competente**

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.
2. O foro competente para dirimir eventuais litígios emergentes do Contrato é o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, e entra em vigor a partir da publicitação do contrato a que se refere o artigo 127.º do CCP.

Pela TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.,



Assinado de forma digital por
Faustino Guedes Gomes
DN: c=PT, title=Presidente do
Conselho de Administração,
o=TML Transportes
Metropolitanos de Lisboa E.M.T.
S.A., sn=Couto e Guedes Gomes,
givenName=Faustino José,
cn=Faustino Guedes Gomes
Dados: 2024.10.29 10:50:37 Z



Rui Pedro Gaspar Lopo
c=PT, title=Vogal do
Conselho de Administração,
o=TML Transportes
Metropolitanos de Lisboa
E.M.T. S.A., sn=Gaspar Lopo,
givenName=Rui Pedro,
cn=Rui Pedro Gaspar Lopo
2024.10.30 14:25:05 Z

Pela Creative Minds – Soluções Globais de Comunicação, Marketing e Gestão, Lda.

[Assinatura
Qualificada]
Paulo Jorge Ellis
de Carvalho
Real Domingues

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Paulo
Jorge Ellis de Carvalho
Real Domingues
Dados: 2024.10.28
18:58:02 Z